



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 08/09/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Prefeitura de Taiobeiras, 08/09/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, VI, e em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VIII, que integram o presente Código Tributário Municipal - CTM, passa a vigorar com as alterações do anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 08 de setembro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de Avisos da Prefeitura, na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Modifica o Anexo VIII – Taxa de Serviços Públicos)

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Valores em UFM's, por Ano)	
TAXA DE COLETA DE LIXO	
[...]	
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Revogado	
TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO	
Revogado	
TAXA DE COMPLEMENTAÇÃO URBANÍSTICA	
[...]	
TAXA DE EXPEDIENTE	
[...]	
III	Revogado
[...]	
VIII	Revogado
[...]	
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	
[...]	